



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.546, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Cumulado com Doação de Bens Móveis com a Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio Libanês HSL.

Autor: Executivo

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Cumulado com Doação de Bens Móveis com a Sociedade Beneficente de Senhoras - Hospital Sírio Libanês, tendo por objeto a realização de ações conjuntas, prestação de apoio e incremento dos serviços da rede municipal de saúde da cidade de Caraguatatuba, bem como a doação, pelo Hospital Sírio Libanês, de equipamentos hospitalares a serem definidos pela entidade doadora.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de Fevereiro de 2008.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal